



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

**DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM* À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 162,
DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.**

Declaro que aprovo, ***AD REFERENDUM*** à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, a CHAMADA INTERNA Nº 13/2026 – PROPGP/UFOB - SELEÇÃO ESTUDANTIL PARA PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO LATINOAMERICANO – PILA, MODALIDADE PRESENCIAL - 2027.1; Considerando a adesão da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB ao Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-Americano - PILA e sua participação na Convocatória PILA Presencial 2027.1, na modalidade de mobilidade discente de graduação; Considerando que o PILA estabelece regras e prazos comuns às instituições participantes e que, no âmbito da referida convocatória, a UFOB obteve correspondência de suas duas cotas de mobilidade com as instituições parceiras Universidad Autónoma Chapingo – UAC, no México, e Universidad Nacional del Litoral – UNL, em Santa Fé, Argentina; Considerando que a proposta do edital interno foi elaborada em conformidade com as diretrizes do Programa e com os requisitos estabelecidos para a mobilidade junto às instituições parceiras; Considerando a necessidade de cumprimento do cronograma para assegurar tempo hábil à realização da seleção interna, à preparação da documentação dos(as) estudantes selecionados(as) e aos demais procedimentos administrativos exigidos para a efetivação da mobilidade acadêmica internacional; Considerando a emissão da DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 111 / 2026 - CPO (11.01.04.07.02), no valor total de R\$ 15.315.00 (quinze mil, trezentos e quinze reais), compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, assinada pelo Magnífico Reitor Jacques Antonio de Miranda; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.012183/2026-80, conforme anexo.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Data: 02/10/2026 11:42:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

ANEXO



Processo associado nº 23520.012183/2026-80.

CHAMADA INTERNA Nº 13/2026 – PROPGP/UFOB
SELEÇÃO ESTUDANTIL PARA PROGRAMA DE INTERCÂMBIO
ACADÊMICOLATINOAMERICANO – PILA, MODALIDADE PRESENCIAL - 2027.1

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEAA, assessora ao Conselho Universitário, torna pública a presente Chamada para a seleção de estudantes de graduação para programa de intercâmbio em instituições de ensino superior latinoamericanas, por meio do Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-Americano - PILA, em conformidade com a Convocatória PILA 2027, modalidade presencial, e com as normativas da UFOB, conforme aprovado pela DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM* À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 162, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026, sob a gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP.

1. DA FINALIDADE

1.1. A presente Chamada Interna objetiva selecionar dois estudantes de graduação da UFOB para a realização de intercâmbio acadêmico internacional no primeiro semestre letivo de 2027, na modalidade presencial, nas universidades parceiras, a saber, a Universidad Autónoma Chapingo - UACH (Toxcoco, México), e a Universidad Nacional del Litoral - UNL (Santa Fé ou Esperanza, Argentina).

1.2. Informações sobre as universidades parceiras podem ser consultadas nos links <<https://chapingo.mx/>> (UACH) e <<https://www.unl.edu.ar/>> (UNL)



2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. São elegíveis para esta Chamada estudantes regularmente matriculados/as em curso de graduação da UFOB e que atendam a todos os requisitos apresentados no item 5 desta Chamada, observando a equivalência dos cursos conforme quadro a seguir:

Curso na UFOB	<i>“Programa”</i> equivalente na UACH	<i>“Programa”</i> equivalente na UNL
Administração	Licenciatura en Administración y Negocios	Licenciatura en Administración
Agronomia	Várias possibilidades*	Ingeniería Agronómica
Artes Visuais	-	Licenciatura en Diseño de la Comunicación Visual
BI Ciência e Tecnologia	-	Várias possibilidades**
BI Humanidades	-	Várias possibilidades**
Ciências Biológicas	-	- Licenciatura en Biotecnología; - Bioquímica; - Profesorado en Biología; - Licenciatura en Biodiversidad
Direito	-	Abogacía
Engenharia de Biotecnologia	-	Licenciatura en Biotecnología
Engenharia de Produção	-	Ingeniería Industrial
Engenharia Civil	-	- Arquitectura y Urbanismo; - Ingeniería en Agrimensura - Licenciatura en Diseño Industrial



Engenharia Mecânica	- Ingeniería Mecánica Agrícola; - Ingeniería Mecatrónica Agrícola	-
Engenharia Sanitária e Ambiental	-	- Ingeniería Ambiental; - Ingeniería en Recursos Hídricos; - Licenciatura en Saneamiento Ambiental
Farmácia	-	- Bioquímica; - Licenciatura en Administración de Salud
Física	-	- Licenciatura en Física; - Licenciatura en Materiales - Ingeniería en Materiales
Geografia	-	- Licenciatura en Geografía; - Profesorado en Geografía
História	-	- Licenciatura en Historia; - Profesorado en Historia
Matemática	-	- Licenciatura en Matemática Aplicada; - Profesorado en Matemática
Medicina	-	- Medicina; - Licenciatura en Administración de Salud; - Licenciatura en Obstetricia
Medicina Veterinária	-	Medicina Veterinaria
Nutrição	-	- Licenciatura en Nutrición; - Licenciatura en Administración de Salud



Química	-	- Ingeniería Química; - Ingeniería en Materiales; - Licenciatura en Materiales; - Licenciatura en Química; - Profesorado en Química
---------	---	---

*Consultar <https://chapingo.mx/oferta-academica/>

**Consultar <https://nube.unl.edu.ar/index.php/s/8eie3wp7JFyfwLt>

2.2. Os/as candidatos/as devem acessar o site das instituições parceiras por meio dos links: <<https://chapingo.mx/oferta-academica/>> (UACH) e <<https://nube.unl.edu.ar/index.php/s/8eie3wp7JFyfwLt>> (UNL) para obter mais informações sobre os cursos.

2.3. Os/As candidatos/as que não forem das áreas correlatas aos cursos oferecidos pelas instituições parceiras **não estarão aptos** para a candidatura nesta Chamada.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas duas vagas, sendo uma vaga para mobilidade na Universidad Autónoma Chapingo - UACH (Texcoco, México), e uma vaga para mobilidade na Universidad Nacional del Litoral - UNL (Santa Fé ou Esperanza, Argentina).

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar para qual das vagas deseja concorrer, sendo vedada a inscrição para mais de uma vaga, sob pena de desclassificação.

4. DOS AUXÍLIOS E DOS CUSTOS

4.1. Será ofertado pela instituição parceira anfitriã (UACH ou UNL), hospedagem em alojamento universitário e alimentação em restaurante universitário.

4.2. A universidade parceira anfitriã poderá cobrar depósito de segurança para cobrir custos com depredações do alojamento universitário. Uma vez concluído o período de mobilidade e constatada ausência de danos, o depósito será devolvido ao estudante.



Sendo assim, é essencial que o/a estudante leve consigo valor suficiente para arcar com essa despesa durante a mobilidade.

4.3. O estudante será responsável por toda e qualquer despesa excedente à hospedagem e alimentação. A UFOB não poderá ser responsabilizada pelo suprimimento destas despesas.

4.4. Não serão cobradas taxas de matrícula, mensalidades, ou outras taxas acadêmicas.

4.5. Os estudantes terão acesso a toda a estrutura das universidades parceiras, incluindo restaurante universitário com refeições a preços acessíveis, bibliotecas e outros serviços que venham a ser disponibilizados.

4.6. A UFOB concederá auxílio financeiro no valor de R\$ 6.507,25 (seis mil, quinhentos e sete reais, e vinte e cinco centavos) para a mobilidade com destino a Santa Fé/Esperanza, Argentina, ou de R\$ 8.607,25 (oito mil, seiscentos e sete reais, e vinte e cinco centavos) para a mobilidade com destino a Texcoco, em parcelas únicas, aos dois estudantes selecionados (um para cada instituição parceira) para apoiar as seguintes despesas relacionadas à mobilidade:

- a) Passagens aéreas internacionais (ida e volta);
- b) Deslocamento terrestre até o aeroporto internacional e até a cidade de destino (ida e volta)
- c) Seguro saúde internacional com cobertura para todo o período da mobilidade;
- d) Despesas com hospedagem durante a mobilidade;
- e) Hospedagem durante o deslocamento.

4.7. Todo e qualquer custo que exceda o valor do auxílio é de responsabilidade exclusiva do estudante selecionado, qualquer que seja sua natureza, ainda que se trate de despesa indispensável para a realização da mobilidade. A UFOB e as universidades parceiras não são responsáveis pelo pagamento de despesas pessoais ou despesas que extrapolem o valor dos auxílios listados na presente Chamada.



5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 5.1.** Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UFOB que tenha correspondência com curso da universidade parceira pretendida, conforme quadro do item 2.1.
- 5.2.** Não ser participante de outro programa de mobilidade internacional, tal como PEC-G.
- 5.3.** Ser pessoa física habilitada às práticas de todos os atos da vida civil, nos termos do Art. 5º do Código Civil (Lei Nº 10.406/2002).
- 5.4.** Ter sido aprovado/a em pelo menos dois semestres do curso de graduação que está cursando no momento de realização da inscrição.
- 5.5.** Não ser formando/a no ano de 2027.
- 5.6.** Ter Índice de Rendimento Acadêmico - IRA igual ou superior a 5,0.
- 5.7.** Não estar com a matrícula trancada ou cancelada no semestre da candidatura e no semestre em que ocorrerá o intercâmbio.
- 5.8.** Possuir um nível Espanhol suficiente para acompanhar as aulas.
- 5.9.** Providenciar, se aprovado, os documentos necessários à abertura e instrução do processo de mobilidade acadêmica internacional.
- 5.10.** Possuir Seguro Viagem Internacional ou Seguro Saúde Internacional vigente pelo prazo correspondente, no mínimo, ao período do afastamento para mobilidade internacional. O seguro deverá ser obrigatoriamente comprovado junto à Diretoria de Relações Internacionais - DRI antes do início da mobilidade.
- 5.11.** Ter disponibilidade financeira para arcar com os custos da mobilidade não cobertos pelos auxílios listados no item 4.
- 5.12.** Possuir passaporte vigente ou providenciar a emissão do documento dentro dos prazos do cronograma.
 - 5.12.1.** O passaporte é exigido para a realização da mobilidade e a UFOB não se responsabiliza por atrasos na sua emissão.



6. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DE CANDIDATURA

6.1. A inscrição dos candidatos/as será realizada via formulário Google, disponível no link: <<https://forms.gle/CKBXPGe4as1RfGQ6>> (Anexo I) com envio da documentação descrita no item 6.2 desta Chamada.

6.2. Documentos obrigatórios para a candidatura:

- a) Cópia do CPF e RG;
- b) Cópia do passaporte vigente (válido por pelo menos 6 meses após o término da mobilidade) ou Protocolo de agendamento para emissão de passaporte em que o agendamento seja para pelo menos duas semanas antes da data de confirmação do Cronograma (Item 9);
- c) Atestado de Matrícula (emitido via SIGAA);
- d) Histórico escolar da graduação atualizado (emitido via SIGAA);
- e) Carta de motivação em Português (assinada);
- f) Currículo Lattes atualizado;
- g) Atestado de saúde física e mental (emitido por médico);
- h) Quadro de Pontuação do Currículo (Anexo II - arquivo editável disponível [aqui](#)) preenchido com atividades realizadas a partir do início da atual graduação na UFOB;
- i) Cópias dos documentos comprobatórios, em um único anexo em formato *.pdf, das atividades declaradas no Quadro de Pontuação do Currículo (Anexo II). Os documentos comprobatórios devem ser apresentados na ordem em que os itens aparecem na tabela; itens que não forem comprovados e itens que estiverem fora da ordem correta não serão considerados e a pontuação referente será zerada;
- j) Termo de Responsabilidade Financeira preenchido e assinado (Anexo III - arquivo editável disponível [aqui](#));



k) Declaração de ciência (Anexo IV - modelo editável disponível [aqui](#)).

6.3. O não envio de qualquer um dos documentos obrigatórios para a submissão de candidatura ou o não preenchimento do Quadro de Pontuação do Currículo implicará a desclassificação do/a candidato/a.

6.4 . A UFOB não se responsabilizará nem considerará válidas:

- a) As inscrições recebidas fora do prazo estabelecido nesta Chamada;
- b) As inscrições não recebidas por eventuais problemas técnicos;
- c) As inscrições com informações ou documentos faltantes, incompletos, incorretos, com rasuras, ilegíveis ou adulterados;
- d) As inscrições que não cumpram todos os itens estabelecidos nesta Chamada.

6.5. Será aceita apenas uma inscrição por candidato/a. Caso haja inscrição em duplicidade, será considerada a inscrição mais recente.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1. A seleção dos/as candidatos/as será realizada para cada vaga separadamente, sendo que haverá uma classificação final para os candidatos à mobilidade na Universidad Autónoma Chapingo - UACH (Texcoco, México), e uma classificação final para mobilidade na Universidad Nacional del Litoral - UNL (Santa Fé ou Esperanza, Argentina).

7.2. A seleção dos/as candidatos/as será realizada por Comissão de Seleção a ser designada pela PROPGP, obedecendo às seguintes etapas e critérios:

7.3. Os critérios de avaliação serão:

- a) Análise e Avaliação do Quadro de Pontuação do Currículo (Anexo II desta Chamada), com pontuação máxima de até 5,0 (cinco) pontos;
- b) Análise e avaliação da Carta de Motivação de cada candidato/a, com pontuação máxima de até 2,0 (dois) pontos. Serão avaliados os argumentos (até 1



ponto), a coesão e coerência das ideias até 0,5 (meio) ponto e a Redação e formatação do texto até 0,5 (meio) ponto;

c) IRA, com pontuação máxima de até 3,0 (três) pontos, conforme cálculo a seguir: $IRA \times 0,30$.

7.3.1. A Carta de Motivação deve ser escrita em até 3 (três) páginas utilizando fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens 2,5 e nela o/a candidato/a deverá expor sua motivação para realização do intercâmbio na universidade pretendida de maneira autoral e original, sem a utilização de ferramentas de inteligência artificial.

7.3.2. Estudantes que não anexarem os respectivos comprovantes junto à Tabela de Pontuação (Anexo II) terão sua pontuação zerada no quesito não documentado. Também não serão considerados os comprovantes da Tabela de Pontuação fora da ordem apresentada na tabela, e o item fora de sequência será zerado. Não serão aceitos documentos comprobatórios no período de recurso. O/A candidato/a deve se assegurar de que todos os documentos sejam enviados dentro do período de inscrições e de que os documentos sejam apresentados na ordem correta.

7.4. Os estudantes serão classificados conforme a pontuação apresentada e comprovada. Caso o primeiro classificado não esteja apto para realizar a mobilidade, o próximo da lista será convocado e, assim, sucessivamente.

7.5. Havendo empate, o estudante que tiver o maior IRA terá preferência; em caso de novo empate, o candidato que tiver obtido a maior nota na Carta de Motivação terá preferência.

7.6. Recursos do Resultado Preliminar deverão ser apresentados no prazo indicado no cronograma (Item 15), exclusivamente pelo formulário eletrônico: <<https://forms.gle/zfr6yqhAWBnB4w2r8>>. Não será permitida a anexação de documentos novos na fase de recurso, exceto para sanar eventuais dúvidas sobre documentos já enviados.



8 DA CONVOCAÇÃO DO/A CANDIDATO/A SELECIONADO/A

8.1. O resultado da seleção será publicado na página da UF OB <<https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/internacionalizacao/pila>> no período estabelecido no cronograma desta Chamada (ver item 15).

8.2. O/A candidato/a selecionado/a deverá confirmar, via e-mail para dri.propgp@ufob.edu.br, sua participação no PILA, na data informada no cronograma (Item 9), sob pena de perder a vaga.

8.2.1. No ato da confirmação, deverá ser enviada a cópia do passaporte.

8.2.2. Caso o/a estudante selecionado/a não confirme sua participação via e-mail para a DRI (dri.propgp@ufob.edu.br) no prazo indicado no cronograma (Item 9), ou não envie a cópia do passaporte, ou ainda, venha a desistir da mobilidade, mesmo que antes da realização da mesma, será realizada a convocação - caso haja tempo hábil - de candidato/a classificado/a em colocação subsequente, o/a qual passará pelos procedimentos citados nos demais itens desta Chamada.

8.2.3. O candidato que venha a ser convocado de maneira subsequente à desistência ou não apresentação do passaporte dos candidatos anteriores terá o prazo de 2 dias úteis para enviar e-mail de confirmação para a DRI (dri.propgp@ufob.edu.br), juntamente com cópia do passaporte, sob pena de perder a vaga.

8.3. Após a confirmação de participação por parte do/a candidato/a selecionado/a, a equipe da DRI repassará demais informações para o andamento do processo, inclusive quanto à necessidade de quaisquer documentos adicionais, tais como cartão de vacinação, preenchimento de formulários, certificados e quaisquer outros documentos exigidos pelas universidades parceiras.



8.4. A não apresentação de quaisquer documentos exigidos pelas autoridades do país de destino ou pela universidade parceira implicará na perda da vaga, e será convocado o próximo candidato da lista, se houver tempo hábil.

9. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPA
05/10/2026	Publicação da Chamada
06 a 25/10/2026	Período de inscrições via Formulário eletrônico disponível em: < https://forms.gle/CKBXPGe4as1RfGQ6 >.
26 e 27/10/2026	Análise das candidaturas pela Comissão de Seleção
27/10/2026	Publicação do Resultado Preliminar < https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/internacionalizacao/pila >.
28/10/2026	Prazo para interposição de Recursos ao Resultado Preliminar via Formulário eletrônico disponível em < https://forms.gle/zfr6yqhAWBnB4w2r8 >
29/10/2026	Publicação do Resultado Final < https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/internacionalizacao/pila >
30/10/2026	Confirmação, via e-mail para dri.propgp@ufob.edu.br , do/a candidato/a selecionado/a em participar do Programa de Mobilidade, com envio de cópia de passaporte (com data de validade pelo menos até 6 meses após o final do período da mobilidade).

9.1. As datas previstas no Cronograma desta Chamada poderão ser alteradas, se necessário, pela PROPGP, sendo dada ciência à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA.

9.2. A PROPGP poderá publicar Edital de inclusão para selecionar estudantes até o limite de vagas desta Chamada, considerando novo cronograma.

10. DAS RESPONSABILIDADES DO/A PARTICIPANTE SELECIONADO/A



10.1. É de responsabilidade exclusiva do/a participante selecionado/a Contratar Seguro Viagem Internacional ou Seguro Saúde Internacional com cobertura mínima para o seguinte: Despesas médicas e/ou hospitalares; Despesas odontológicas; Traslado de corpo; Regresso sanitário; Traslado médico; Despesa com medicamentos; Retorno do segurado; Morte acidental; Invalidez permanente total ou parcial, por acidente. O candidato selecionado deverá, após a emissão da Carta de Aceite, entregar à DRI cópia do contrato do seguro. Esta é uma condição indispensável para a ocorrência da mobilidade.

10.2. É de responsabilidade exclusiva do/a participante a solicitação, obtenção e custeio dos documentos de viagem exigidos pelo Brasil, pela Argentina, pelo México e pelas Instituições Parceiras, conforme especificados nesta Chamada e em demais orientações posteriores à seleção.

10.3. É de responsabilidade do/a participante definir, se aprovado, junto com a coordenação de seu curso, as disciplinas que serão cursadas durante o período de mobilidade. Tais informações devem constar no seu Plano de Estudos, que deverá ser entregue pelo candidato selecionado em conformidade com as orientações e prazos a serem estipulados conjuntamente pela DRI e pela instituição parceira.

10.4. É de responsabilidade do/a participante participar de todas as reuniões de orientação que forem convocadas pela DRI ou pela instituição parceira.

10.5. O/A participante deverá permanecer durante todo o período do intercâmbio em dedicação integral à universidade parceira. A ausência, abandono ou frequência parcial do/a participante contemplado/a durante o período da mobilidade na universidade parceira acarretará, dentre outras possíveis consequências, a imediata devolução do auxílio financeiro e cancelamento da mobilidade internacional, bem como outras medidas decorrentes da desistência.

10.6. É de responsabilidade do participante cumprir as leis, normas e estatutos vigentes no país e na Universidade de destino.



10.7. Após o término da mobilidade, o participante deverá se apresentar na DRI, em até 30 dias, após o seu retorno ao Brasil e providenciar os documentos que serão solicitados de modo a finalizar o processo de mobilidade, inclusive Relatório de Atividades.

10.8. Após o término da mobilidade, o estudante deverá apresentar histórico escolar, ementas e conteúdos programáticos das disciplinas que cursou para o aproveitamento dos créditos cursados de acordo com a RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 009, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. A realização do PILA por parte da UFOB estará sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira.

11.2. A seleção do/a participante, conforme consta nesta Chamada, não garante a ida para a Instituição Parceira, sendo necessário que o/a selecionado/a efetue todos os procedimentos solicitados por ambas as universidades (inclusive questões migratórias) nos prazos estabelecidos para chegada ao país no período de duração da mobilidade.

11.3. Esta Chamada e todos os demais comunicados decorrentes desta seleção serão publicados no site da UFOB: <<https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/internacionalizacao/pila>>.

11.4. Os/as candidatos/as postulantes a esta Chamada são responsáveis pela veracidade e fidedignidade dos documentos e informações encaminhados para esta inscrição e todos os demais procedimentos relativos à mobilidade internacional, incluindo documentos a serem enviados para as instituições parceiras. Quaisquer burlas, fraudes ou informações inverídicas poderão gerar:

- a) o cancelamento da participação na seleção desta Chamada;
- b) o cancelamento do auxílio financeiro no caso do/a participante contemplado/a.

11.5. Os/as candidatos/as, ao realizarem sua inscrição e a submissão da candidatura para concorrer a esta Chamada, declaram o conhecimento, aceitação e responsabilidade



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa



com o inteiro teor deste documento e dos demais documentos, processos e ações aqui citados e estabelecidos.

11.6. Informações complementares serão fornecidas aos candidatos selecionados.

11.7. Casos omissos no âmbito da UFOB serão analisados pela DRI, podendo ser contactados outros setores e pessoas dentro da instituição para verificação de informações.

Barreiras-BA, 5 de outubro de 2026.

Aurizangela Oliveira de Sousa
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa



ANEXO I - FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO
CHAMADA INTERNA Nº 13/2026 – PROPGP/UFOB - SELEÇÃO ESTUDANTIL PARA
PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO LATINOAMERICANO - PILA
MODALIDADE PRESENCIAL - 2027.1

(ESPELHO DO FORMULÁRIO ONLINE DISPONÍVEL PARA INSCRIÇÃO)
<<https://forms.gle/CKBXPGe4as1RfGQ6>>

A) IDENTIFICAÇÃO DO/A CANDIDATO/A
1. Nome completo
2. Data de nascimento
3. Email
4. CPF
5. RG
6. Telefone
7. Curso na UFOB
8. Matrícula
B) IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO
9. Instituição Parceira Pretendida
10. Curso ("Programa") pretendido na Instituição Parceira
11. Disciplinas pretendidas na Instituição Parceira
C) DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
12. Carta de motivação (assinada)
13. Cópia do CPF e RG
14. Cópia do passaporte ou do comprovante de agendamento junto à Polícia Federal



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa



15. Histórico escolar da graduação atualizado (outubro ou novembro de 2025)
16. Currículo Lattes atualizado (outubro ou novembro de 2025)
17. Quadro de Pontuação do Currículo preenchido
18. Cópias dos documentos comprobatórios, em um único arquivo em formato *.pdf, das atividades declaradas no Quadro de Pontuação do Currículo
D) CIÊNCIA
19. Declaração de ciência e concordância dos termos presentes neste Chamada



ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO ESTUDANTIL

ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS
1. Participação como bolsista ou voluntário em Programas Institucionais: Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID / Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica - PIBIC / Programa Institucional de Iniciação Científica - PROIC / Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão - PIBIEX / Programa de Educação Tutorial - PET / Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI e outros, por no mínimo 6 meses consecutivos.	Declaração* institucional emitida via SIGAA e/ou Termo de Compromisso firmado com a CAPES/CNPQ/FAPESB ou outra agência de fomento. *Quando não emitida pelo SIGAA, a declaração pode ser emitida pelo órgão responsável.	1,5 ponto por semestre completo (pontuação máxima de 6,0 pontos).	
2. Participação como apresentador/a de trabalho em eventos científicos nacionais ou internacionais (oral ou pôster).	Certificado de apresentação emitido pela organização do evento.	1,0 ponto por evento (pontuação máxima de 4,0 pontos).	
3. Participação como monitor ou comissão organizadora de eventos institucionais.	Certificado emitido pela organização do evento.	1,0 ponto por evento (pontuação máxima de 4,0 pontos).	



4. Participação como membro de equipe organizadora de projeto ou ação de extensão.	Cópia do certificado de participação emitido pelo SIGAA ou coordenador do projeto.	1,0 ponto por cada 20hs. (pontuação máxima de 4,0 ponto).	
5. Atuação como monitor/a de disciplinas por, no mínimo, seis meses.	Comprovação emitida pela PROGRAD ou SIGAA.	1,0 ponto por semestre (pontuação máxima de 2,0 pontos)	
6. Atuação como estagiário/a por, no mínimo, seis meses (exceto estágio obrigatório do curso de graduação).	Declaração do/a responsável pelo setor.	1,0 ponto por semestre (pontuação máxima de 2,0 pontos).	
7. Atuação como representante ou líder de grupos de estudantes institucionalizados, tais como: Diretório Central de Estudantes - DCE, Centros Acadêmicos - CA, Atléticas e outros, por, no mínimo, seis meses.	Declaração do/a diretor/a de campus.	0,5 ponto por semestre (pontuação máxima de 2,0 pontos).	
8. Atuação como representante estudantil em Colegiado, Conselho Diretor ou Consuni, por, no mínimo, seis meses.	Declaração do Coordenador do Colegiado/Diretor de Centro/ Portaria de nomeação como membro representante estudantil do Consuni.	1,0 ponto por semestre (pontuação máxima de 2,0 pontos).	



9. Proficiência em língua espanhola.	Certificado da escola ou instituição OU certificado de proficiência. *Serão considerados válidos somente certificados emitidos nos últimos 48 meses e que atestem o nível em conformidade com o CEFR.	2,0 pontos por nível - referência do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas - CEFR (pontuação máxima de 12,0 pontos).	
10. Participação no Programa Apadrinhamento PAEMOB.	Certificado emitido pela DRI/PROPGP	6,0 pontos por participação (pontuação máxima de 12,0 pontos)	

NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO TABELA DE PONTUAÇÃO		
Total de pontos =		
Total dividido por 10,00	Nota final (considerar duas casas decimais) =	



ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

Eu, **[Nome do responsável ou do próprio aluno, se maior e independente]**, brasileiro(a), estado civil **[solteiro(a), casado(a), etc.]**, profissão **[Profissão]**, portador(a) do RG **[Número do RG]**, inscrito(a) no CPF **[Número do CPF]**, domiciliado(a) em **[Endereço Completo, Cidade, Estado]**, declaro para os devidos fins que:

1. **Serei o responsável pelo financiamento das despesas relacionadas ao período de estudos [de meu/minha filho(a)/próprio(a)], [Nome do Estudante], na [Nome da Universidade], [País], previsto para o período de [Data de Início] a [Data de Término], cujo montante tenho ciência de ser, no mínimo, ____ (____) mensais.**
2. **No caso de o(a) estudante ser maior de idade e independente financeiramente, declaro que:**
 - Sou responsável por custear minha própria mobilidade, com recursos provenientes de: **[indicar fonte, ex: bolsa de estudos, programa de mobilidade, poupança pessoal, etc.]**.
 - Comprometo-me a comprovar os meios financeiros sempre que solicitado.
3. **Cumpre esclarecer que, sob nenhuma hipótese, será necessário que o(a) estudante trabalhe durante o período de mobilidade, já que [posso/ele(a) possui] meios de subsistência suficientes para garantir sua permanência.**

[Cidade], [Data].

Assinatura do Responsável ou do Próprio Estudante (se maior e independente)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Considerando que todas as atividades acadêmicas na universidade de destino serão ministradas integralmente em língua espanhola, independentemente da forma de comprovação de suficiência ou proficiência em Espanhol, eu, _____, declaro estar ciente de que eventuais adversidades relacionadas ao domínio do idioma não constituirão motivo formal para justificar dificuldades de desempenho ou para interposição de recursos referentes à aprovação ou reprovação em disciplinas.

(Assinatura)